



Secretaria de  
**Segurança Pública**



**Ofício nº 033/SMSP-SP/2024**

**Mogi Mirim, 10 de abril de 2024.**

**Aos Ilm.º Sr. Orivaldo Aparecido Magalhães**

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 34/2024**

Estimado Vereador.

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria no vereador Orivaldo Aparecido Magalhães, consultado a área competente da municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como segue;

Informo que nesta Secretaria, dispomos de 13 (dez) automóveis sendo: 8 (oito) locados e 05 (cinco) patrimônio municipal, 04 (quatro) motocicletas patrimônio municipal e 01 (um) base móvel patrimônio municipal, com uso da Guarda Civil Municipal.

Informo que nesta Secretaria, dispomos de 07 (sete) veículos sendo: 03 (três) caminhões, 02 (dois) veículos de resgate, 01 (um) motocicleta e 01 (um) pick-up, para uso dos Bombeiros Civis Municipais, todos sendo patrimônio municipal e comodatos.

Informo que nesta Secretaria, dispomos de 01 (um) automóvel para uso da Defesa Civil Municipal.

Informo ainda que nesta Secretaria, dispomos de 01 (um) automóvel para uso do administrativo da Secretaria de Segurança Pública.

Totalizando o quantitativo de veículos em 27 (vinte e sete) veículos entre locados e patrimônio.

Sendo o que me cumpria informar, agradeço a atenção dispensada e subscrevo-me respeitosamente, ficando a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Luiz Carlos Pinto

Secretário de Segurança Pública



**CONTRATO N.º 231 /2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHONETE CABINE DUPLA) PARA USO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA NAS RONDAS OSTENSIVAS MUNICIPAIS (ROMU) DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, INCLUSIVE COM PARTE DA VERBA DESTINADA ATRAVÉS DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO DA VEREADORA MARA CHOQUETTA.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por Secretário de Segurança Pública, **LUIZ CARLOS PINTO**, portador do CI/RG n. 196.266.75 e inscrita no CPF/ MF sob n. 104.946.678-00, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.491.558/0001-42, sediada na cidade de São Paulo (SP) à Avenida Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, CEP: 04.298-000, Fone (11) 2101.7929, licitacao.ve@localiza.com, neste ato devida e regularmente representada por **PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA**, portador da CI/RG n. 3.689.097-94 e inscrito no CPF/MF sob o n. 454.876.505-00 e **VALKIRIA NAKAMASKI**, portadora da CI/RG n. 44.092.472 e inscrito no CPF/MF sob o n. 336.870.098-74, de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico n. 146/2022, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico n. 146/2022, e seus anexos, obrigou-se a locação de veículos (caminhonete cabine dupla) para uso da Secretaria de Segurança Pública nas rondas ostensivas municipais (ROMU) do município de Mogi Mirim/SP, inclusive com parte da verba destinada através do orçamento impositivo da vereadora Mara Choquetta, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unitário	Total
01	Veículo tipo camionete cabine dupla , zero quilometro, quatro portas, no mínimo ano 2022 e modelo 2022, Motor mínimo de 2.8 L , Combustível Diesel, Airbag duplo, Potência 200 cv, Transmissão automática ou manual, Tração tipo 4x4, Direção hidráulica, Ar condicionado, no mínimo Roda de aço, Roda com 17", Comprimento mínimo de 5.250 mm, Largura mínima de 1.850 mm, altura mínima de 1.800 mm, Distância entre-eixos mínimo de 3.080 mm, Capacidade de carga mínima de 1.000 kg, Tanque de combustível 80 lts.  Adaptações: <u>Sinalizador Luminoso</u> Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente	01	TOYOTA HILUX CD STD POWER PACK MT 4X4 2.8 4P	8.400,00	100.800,00



<p>inteiriça, comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm.</p> <p>Barra dotada de base em alumínio construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta. Cúpula injetada em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.</p> <p>Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Led's próprios para iluminação, com potência não inferior 1W cada Led, na cor vermelho e azul.</p> <p>Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.</p> <p>Conjunto composto por no mínimo 14 módulos, sendo 10 módulos de LEDs vermelhos, e 4 módulos de LEDs azuis, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o designe do veículo permita. Cada led deverá obedecer à seguinte especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Cor predominante: vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm;</li><li>-Categoria: AlInGap;</li><li>-Intensidade luminosa: não inferior a 40lm (lumens);</li><li>-Ângulo de emissão de luz: não inferior a 120°;</li><li>-Cor predominante: azul, com comprimento de onda de 450 a 470nm;</li><li>-Categoria: InGaN;</li><li>-Intensidade luminosa: não inferior a 10lm (lumens);</li><li>-Ângulo de emissão de luz: não inferior a 120°;</li></ul> <p>Luz de beco de, no mínimo, 21W, sendo uma em cada lateral da barra de sinalização;</p> <p><u>Sinalizador Acústico</u></p> <p>Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de seis tons distintos com pressão sonora de no mínimo 110 dB @13,8 Vcc e entrada para rádio transceptor.</p> <p>Driver da sirene integrado ao interior do sinalizador para proteção contra furto e intempéries;</p> <p>O driver utilizado deverá ser específico</p>				
---	--	--	--	--



<p>para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drivers confeccionados para aplicações musicais. Deve possuir sistema de megafone de potência de no mínimo 30W, com ajuste digital de ganho e interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor;</p> <p><u>Módulo de controle</u> O sistema deverá ser digital micro controlado e possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização áudio visual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Além disso, o conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1 mA a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma.</p> <p>Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, sendo instalado no compartimento originalmente destinado ao rádio, ou de perfil compacto, para instalação em lugares pouco profundos quando o local destinado ao rádio já estiver em utilização.</p> <p>O módulo deve possuir no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) botões para acionamento das funções descritas, com sistema de visualização noturna com LED's posicionados sob os botões do equipamento. Deverá possuir luz de fundo na cor branca para função desativada e na cor vermelha para função ativada. A intensidade das luzes deve ser ajustável em no mínimo 5 (cinco) níveis de luminosidade, sendo que deve ser totalmente desligada no nível mínimo, a fim de melhor se adequar a operações diurnas e noturnas. Deve ter as funções mínimas de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Controle para mínimo de três tipos de sinalização (patrulha, emergência e ponto de estacionamento);</li><li>▪ Acionamento sequencial dos sons de sirene através de um único botão, com a possibilidade de acionamento de qualquer som sem a necessidade de executar os sons anteriores;</li></ul>				
---	--	--	--	--



<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Acionamento rápido do padrão de sinalização "emergência", de toque de sirene pré-programado, além de saídas auxiliares pré-programadas, através de um único botão;</li><li>▪ Acionamento de som de buzina do tipo "horn" para prioridade de passagem de trânsito através de botão independente, do tipo toque sem retenção;</li><li>▪ Acionamento de som de sirene do tipo "wail" para abordagem de veículos e/ou pedestres através de botão independente, do tipo toque sem retenção;</li><li>▪ Comando para "barra traseira de orientação de tráfego", produzindo os efeitos de: Direcionamento para a direita; Direcionamento para a esquerda; Direcionamento para os lados (pisca do centro para a extremidade);</li><li>▪ Acionamento da função de "entrada auxiliar para rádio transceptor";</li><li>▪ Ajuste digital de volume das funções rádio e do microfone de mão (quando acionados);</li><li>▪ Duas saídas auxiliares digitais 12V para ligação de equipamentos auxiliares com acionamento através de dois botões dedicados;</li><li>▪ Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla. Todas as teclas devem possuir "feedback" tátil para facilitar a operação, além de serem identificadas através de gravação em "silkscreen", com tinta na cor preta adequada para adesão em silicone, e resistente à utilização policial.</li></ul> <p><u>Prescrições diversas</u></p> <p>Quando instalado de maneira remota, o módulo de potência deverá ser separado do painel de controle, e instalado remotamente no porta-luvas, porta-malas ou outro compartimento a ser definido, a depender do modelo do veículo.</p> <p>O módulo de controle deve permitir o acionamento do sistema de sinalização audiovisual mesmo com o veículo desligado.</p> <p>Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.</p>				
--	--	--	--	--



<p>O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e variações de tensão.</p> <p><u>Sinalização estroboscópica com LEDs na grade frontal do veículo</u> Sinalizador estroboscópico com LEDs montado sobre carcaça de alta resistência mecânica e a prova de intempéries, dotado de lente colimadora e/ou difusora translúcida em plástico de engenharia com alta resistência mecânica e proteção UV. Base de borracha e acabamento na cor preta, selado e resistente a intempéries, sincronizados face a face. Composto por 03 LEDs de 1W de potência cada, categoria super LEDs, alimentadas por uma fonte de pulsos estroboscópicos (capaz de produzir quatro flashes por segundo). Deverá ser instalado na grade frontal (4 lanternas redondas ou lineares na cor cristal/branca): Cada LED obedece a seguinte especificação: LEDs brancos: Intensidade luminosa: não inferior a 100lm; ângulo de emissão de luz: não inferior a 140°; cor predominante: branco, com temperatura de cor de 5000K a 9000K - Categoria: InGaN;</p> <p><u>Suportes para Arma Longa</u> Barra de aço (1" de diâmetro e espessura não inferior a 2 mm), que será instalada no túnel central inferior do assoalho do compartimento de passageiros traseiros, com capacidade para alojar até 2 armas longas. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo-relevo, fixados sobre o túnel do veículo e fixadas por meio de sistema de presilhas em nylon que permita rápida remoção e velcro para fixação e segurança. Devendo ser fixada a estrutura da carroceria e assoalho do veículo por meio de parafusos autotravantes.</p> <p><u>Farol de busca / manejo</u> Com 10m de cabo, plugue para ligação à tomada de 12Vcc;</p> <p><u>Compartimento para Transporte de Detidos Telado para Pick-up</u> Cela adaptada no compartimento de cargas, dotada de:</p>				
---	--	--	--	--



<p>- capota em fibra na altura da cabina com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- tampa traseira superior em fibra equipada com molas a gás para sustentação e inferior original,</li><li>- vidros fixos dianteiro, laterais e na tampa com película fumê;</li><li>- revestimento interno da capota em chapa de aço telada pintada em cinza inclusive nos vidros dianteiro e laterais;</li><li>- revestimento do piso e da tampa traseira em alumínio antiderrapante;</li><li>- porta grade simples em aço acoplada ao revestimento interno para proteção da tampa traseira, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, com tranca apropriada para cadeado e com os pinos das dobradiças ponteados com solda;</li><li>- 2 ventiladores e 2 exaustores no teto controlados do painel do veículo;</li><li>- luminárias teladas controladas do painel do veículo;</li></ul> <p><u>Forração interna do Veículo</u> Revestimento dos bancos em couro ecológico automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo; Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável na cor preta.</p> <p><u>Características e Itens Adicionais</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tomada apropriada para ligação de 12 V;</li><li>- Para-choque dianteiro de impulsão;</li><li>- Estribo lateral;</li></ul>				
--	--	--	--	--

- Veículos zero quilômetro, com quilometragem livre, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem motorista;

- Veículos segurados conforme condições especificadas abaixo, com os valores a encargo da Contratada e correspondente ao veículo locado.

- Na entrega, os veículos deverão estar adesivados e devidamente segurados e com a documentação regularizada. Os documentos referidos são: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago e Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago.

- A Contratada se obriga a manter reservas técnicas de veículos, para os casos de pane ou acidentes, bem como de sinistro, cujas substituições deverão ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação oficial por parte da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, ficando desobrigada a manter a cor do veículo locado.

- Os veículos que não apresentarem condições de segurança, a critério do contratante, deverão ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.



- Todas as despesas de manutenção dos veículos (lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente e substituição de peças e pneus, consertos, etc.) bem como impostos e todos os tributos, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- Os veículos locados serão dirigidos por servidores municipais, e o combustível para movimentação destes ficará a cargo do Município de Mogi Mirim.
- Os veículos deverão passar por manutenção preventiva e corretiva, sem ônus ao Município:
  - a) para os Pneus: a cada 5.000 Km (cinco mil quilômetros), efetuar rodízio, alinhamento e balanceamento. Caso seja verificado o desgaste pelo uso do equipamento, deverá ser realizada a troca dos mesmos, para que fique sempre de acordo com as exigências da Lei do Código de Trânsito Brasileiro;
  - b) Revisão geral: a cada 10.000 Km (dez mil quilômetros), incluindo revisão de alavanca do freio de mão, freios, troca de óleo e filtros, instalação elétrica, motor, suspensão, lataria, rolamentos, borrachas das portas e porta-malas, pinturas em placas e revisão no câmbio. Na ocasião das revisões, os veículos devem ser lavados e engraxados, e deverá apor etiqueta comprovando assim a troca de óleo.
- As peças utilizadas para manutenção dos equipamentos durante o período de garantia serão totalmente por conta da Empresa Contratada
- Por ocasião de pequenos sinistros, onde não seja possível a cobertura pela franquia do seguro do veículo, o contratado será imediatamente comunicado, onde deverão ser efetuados três orçamentos e o Município pagará o de menor valor.
- As multas de Trânsito serão de responsabilidade do Município, para a indicação do condutor, para fins de assunção dos pontos na CNH, exceto se versar sobre a documentação ou sobre equipamento obrigatório exigido pela Lei do Código de Trânsito Brasileiro que será de responsabilidade da Contratada.
- Quando da prorrogação contratual, após o decurso de 24 meses de locação, o contratado deverá renovar a frota de veículos por outros novos, zero quilômetro, ficando a seu encargo todos os custos para renovação da frota.
- Ao término do contrato, após a devolução definitiva dos veículos, a empresa, ao retirá-los do pátio da Oficina da Frota Municipal dá integral e irrevogável quitação sobre a execução contratual.
- O **prazo de entrega** dos veículos: 60 dias, podendo ser prorrogado se devidamente justificado e autorizado pela secretaria solicitante.

## **SEGURO**

A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

### **COBERTURA**

Cobertura dos veículos "compreensiva";

### **VALOR DA FRANQUIA:**

Franquia "obrigatória" para os veículos;

### **VALOR DAS INDENIZAÇÕES:**

O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.





RCF - Responsabilidade Civil Facultativa:

Danos Materiais .....R\$50.000,00

Danos Corporais .....R\$ 100.000,00

Danos Morais.....R\$ 5.000,00

APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, até o limite do veículo:

Morte acidental .....R\$ 10.000,00

Invalidez permanente, total ou parcial.....R\$ 10.000,00

DMH.....R\$ 10.000,00

Assistência 24 horas, em todo território nacional, sem limite de quilometragem.

Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores e suas respectivas franquias;

Oficina credenciada da seguradora, preferencialmente, na cidade de Mogi Mirim/SP;

Caso se faça necessário o envio dos veículos, máquinas e equipamentos à sede da assistência técnica, caberá à Empresa Contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros.

Serviço de guincho local 24 horas;

Início da vigência: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Vigência 12 meses

Pessoa jurídica sem perfil

### **BRASÃO DA PREFEITURA**

Todos os veículos deverão estar adesivados conforme layout do Município de Mogi Mirim, os quais serão tratados na Secretaria de Segurança Pública para o brasão padrão para veículos oficiais.

### **LOCAL DE ENTREGA**

Os veículos deverão ser entregues pela Contratada no Controle da Frota Municipal, localizada à Rua Cientista Albert Sabim, 80, Loteamento Nova Mogi, na cidade de Mogi Mirim/SP.

### **RENOVAÇÃO DA FROTA**

No caso de prorrogação, os veículos entregues deverão ser substituídos por veículos "zero quilômetro", com as mesmas especificações, após 24 (meses) contados da respectiva entrega.

#### 2. DO PRAZO

2.1 O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, ou seja, em 16 de novembro de 2022 e findando-se em doze meses, admitindo-se sua prorrogação dentro dos limites legais.

#### 3. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

3.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

#### 4. DO REAJUSTE

4.1 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

4.2 Fica designado o índice IPCA/IBGE acumulado do ano, para o reajustamento dos preços, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, utilizando-se como base o mês de apresentação da proposta.



4.3 Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE.

4.4 A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, até o décimo dia do mês subsequente ao de sua incidência; ultrapassado este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

4.5 Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observando sempre, a legislação pertinente.

## 5. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA é expressamente vedada à transferência, no todo dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

6.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

6.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.3.1 – Advertência;

6.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

6.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

6.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 7. DA RESCISÃO

7.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

§1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

§2º Transferência total do contrato a terceiros.

§3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

## 8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.



## 9. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

10.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

10.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. 146/2022, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação orçamentária:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
524	015011.0618110012.239	3.3.90.39.00	1 – Tesouro
619	015011.0618110012.239	3.3.90.39.00	1 – Tesouro

## 13. DO FORO

13.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 14. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

14.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050  
Fone (19) 3814.1001



A/C LUIZ CARLOS PINTO  
Rua Rio de Janeiro, 711, Santa Cruz  
Mogi Mirim (SP)  
CEP: 13.800-000  
Fone (19) 3806.3193

CONTRATADA:  
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A  
Avenida Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã  
São Paulo (SP)  
CEP: 04.298-000  
Fone (11) 2101.7929  
licitacao.ve@localiza.com

14.2 De acordo com o Decreto 8.436/2021 o GESTOR do CONTRATO será nomeado por portaria ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

14.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretario de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, 16 de novembro de 2022.

#### MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a) LUIZ CARLOS PINTO  
Secretário de Segurança Pública

LUCAS  
MAMEDE DA  
SILVA

Assinado de forma digital  
por LUCAS MAMEDE DA  
SILVA  
Dados: 2022.11.16  
07:35:50 -03'00'

#### LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A

PAULO EMILIO PIMENTEL Assinado de forma digital por  
UZEDA:45487650500 PAULO EMILIO PIMENTEL  
UZEDA:45487650500

(a) PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA  
Procurador

VALKIRIA Assinado de forma digital por  
NAKAMASHI:33687009874 VALKIRIA  
NAKAMASHI:33687009874

(a) VALERIA NAKAMASHI  
Procurador

#### TESTEMUNHAS

Carissa Rodrigues Vicente

Jorge Luis dos Santos



## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**

Nome:	LUIZ CARLOS PINTO
Cargo:	SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA
CPF:	104.946.678-00
Período de gestão:	2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Mogi Mirim, 10 de novembro de 2022.

### MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a) LUIZ CARLOS PINTO  
Secretário de Segurança Pública  
Responsável pelo preenchimento



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Luiz Carlos Pinto**, CPF 104.946.678-00, atesto que na data de 16/02/2021 às 10:11:48 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail [luiz.pinto@mogimirim.sp.gov.br](mailto:luiz.pinto@mogimirim.sp.gov.br), indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**EC3715EA6216C60DC88F4D52BEAEB83F12FEE7630155406C70B65CCC8B8**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**5e6bb195-9afc-4455-b353-baa50ead1be6**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

**CONTRATADA:** LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** 231/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHONETE CABINE DUPLA) PARA USO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA NAS RONDAS OSTENSIVAS MUNICIPAIS (ROMU) DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, INCLUSIVE COM PARTE DA VERBA DESTINADA ATRAVÉS DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO DA VEREADORA MARA CHOQUETTA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, 16 de novembro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** DR. PAULO DE OLIVIERA E SILVA

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 201.086.646-00

**Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** LUIZ CARLOS PINTO

**Cargo:** Secretário de Segurança Pública

**CPF:** 104.946.678-00

Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:** PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050  
Fone (19) 3814.1001



**Cargo:** Procurador  
**CPF:** 454.876.505-00

Assinatura: PAULO EMILIO PIMENTEL Assinado de forma digital por PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA:45487650500

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:** VALKIRIA NAKAMASHI  
**Cargo:** Procurador  
**CPF:** 336.870.098-74

Assinatura: VALKIRIA NAKAMASHI:33687009874 Assinado de forma digital por VALKIRIA NAKAMASHI:33687009874

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Nome:** JESSÉ DA SILVA MATOS  
**Cargo:** Assessor Superior  
**CPF:** 407.777.798-46

Assinatura: Jessé da Silva Matos

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Pregoeira  
**Nome:** Larissa Rodrigues Vicente  
**Cargo:** Assistente de Gestão Administrativa  
**CPF:** 343.105.088-39

Assinatura: Larissa Rodrigues Vicente

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CNPJ Nº: 45.332.095/0001-89

CONTRATADA: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A

CNPJ: 02.491.558/0001-42

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 231/2022

DATA DA ASSINATURA: 16 / 11 / 2022

VIGÊNCIA: 15 / 11 / 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHONETE CABINE DUPLA) PARA USO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA NAS RONDAS OSTENSIVAS MUNICIPAIS (ROMU) DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, INCLUSIVE COM PARTE DA VERBA DESTINADA ATRAVÉS DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO DA VEREADORA MARA CHOQUETTA  
VALOR (R\$): 100.800,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mogi Mirim, 16 de novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**

(a) LUIZ CARLOS PINTO  
Secretário de Segurança Pública



CONTRATO N.º 001 / 2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM (ZERO QUILOMETRO), COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE), ADAPTADO PARA O USO COMO VIATURA POLICIAL DESTINADA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM, LIVRE, SEGURO TOTAL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO**

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo, Secretário de Segurança Pública, **JOSE LUIZ DA SILVA**, portador da CI/RG n. 39.348.748 e inscrito no CPF/MF sob o n. 532.528.889-04, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.009.370/001-02, sediada na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Avenida Major José Levi Sobrinho, nº 2100, complemento Pátio 2, CEP: 13.486-190, neste ato devida e regularmente representada nos termos da procuração, pelo procurador **MAILSON ROGERIO PINTO DE LIMA**, portador dor RG: 19.534.179-X – SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 175.655.958-96, residente e domiciliado à Rua Francisco Garbo, nº 1.563, Vila Mariana, Cidade de Americana, Estado de São Paulo, de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico n. 174/2019, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico n. 174/2019, e seus anexos, obrigou-se a locação de veículo automotor 0 Km (zero quilômetro), com ano de fabricação não inferior a 2019 (dois mil e dezenove), adaptado para o uso como viatura policial destinada a Guarda Civil Municipal de Mogi Mirim, sem motorista, com quilometragem, livre, seguro total, com manutenção preventiva e corretiva, devidamente licenciado e com os acessórios exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

2. DO PRAZO

2.1 O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, ou seja, em 09 de janeiro de 2020 e findando-se em doze meses após a implantação do sistema, admitindo-se sua prorrogação dentro dos limites legais.

2.2 O prazo para entrega do veículo é de 60 dias a contar do envio da Ordem de Compras.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO





MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



3.1 Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, através do retro citado Pregão n. 174/2019, o preço por item, será conforme discriminação abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	<b>VEÍCULO CAMINHONETE 4X4</b> TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, 04 PORTAS LATERAIS, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019 (ZERO QUILOMETRO), TRACÇÃO 4X4 CAMBIÁVEL, COMBUSTÍVEL DIESEL, NÃO INFERIOR A 140 CAVALOS DE POTÊNCIA, CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 900 KG DE CARGA, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE CINCO PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, SENDO OS BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS, DOTADO DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE DETIDOS ADAPTADO AO ESPAÇO DESTINADO AO COMPARTIMENTO DE CARGAS, VIDROS DOTADOS DE SISTEMA ELÉTRICO DE ABERTURA E FECHAMENTO EM TODAS AS PORTAS COM ABERTURA NO SENTIDO VERTICAL, CÂMBIO MECÂNICO ACIONADO POR ALAVANCA MANUAL DE NO MÍNIMO CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, COM OPÇÃO DE SISTEMA DE TRACÇÃO 4X4, COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS RODAS, COM CONTROLE INTERNO DE MUDANÇA DA TRACÇÃO, INCLUSIVE COM OPÇÃO DE MARCHA REDUZIDA, AR CONDICIONADO, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, RODAS E PNEUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, PINTURA FANTASIA A QUAL SERÁ APLICADO O GRAFISMO PADRÃO GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOGI MIRIM PARA O PATRULHAMENTO RURAL. <b>MARCA: VOLKSWAGEN – MODELO: AMAROK 2.0 SE – CABINE DUPLA</b>	01	R\$ 7.990,00	R\$ 95.880,00

3.2 Veículos zero quilômetro, com quilometragem ilimitada, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia;

3.3 Veículos segurados contra danos materiais, danos corporais, acidente pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente). Os valores ficarão a encargo da Contratada e correspondente ao veículo locado.

3.4 Na entrega, os veículos deverão estar adesivados e devidamente segurados e com a documentação regularizada, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue na Oficina da Frota Municipal, para cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que antecedem a entrega definitiva ao Município. Os documentos referidos são: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago e Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago.

3.5 A Contratada se obriga a manter reservas técnicas de veículos, para os casos de pane ou acidentes, bem como de sinistro, cujas substituições deverão ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação oficial por parte da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, ficando desobrigada a manter a cor do veículo locado.

3.6 Os veículos que não apresentarem condições de segurança, a critério do contratante, deverão ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Todas as despesas de manutenção dos veículos (lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente e substituição de peças e pneus, consertos, etc.) bem como impostos e todos os tributos, serão de inteira responsabilidade da contratada.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



3.8 Os veículos locados serão dirigidos por servidores municipais, e o combustível para movimentação destes ficará a cargo do Município de Mogi Mirim.

3.9 Os veículos deverão passar por manutenção preventiva e corretiva, sem ônus ao Município:

a) para os Pneus: a cada 5.000 Km (cinco mil quilômetros), efetuar rodízio, alinhamento e balanceamento. Caso seja verificado o desgaste pelo uso do equipamento, deverá ser realizada a troca dos mesmos, para que fique sempre de acordo com as exigências da Lei do Código de Trânsito Brasileiro;

b) Revisão geral: a cada 10.000 Km (dez mil quilômetros), incluindo revisão de alavanca do freio de mão, freios, troca de óleo e filtros, instalação elétrica, motor, suspensão, lataria, rolamentos, borrachas das portas e porta-malas, pinturas em placas e revisão no câmbio. Na ocasião das revisões, os veículos devem ser lavados e engraxados, e deverá apor etiqueta comprovando assim a troca de óleo.

3.10 Por ocasião de pequenos sinistros, onde não seja possível a cobertura pela franquia do seguro do veículo, o contratado será imediatamente comunicado, onde deverão ser efetuados três orçamentos e o Município pagará o de menor valor.

3.11 As multas de Trânsito serão de responsabilidade do Município, para a indicação do condutor, para fins de assunção dos pontos na CNH, exceto se versar sobre a documentação ou sobre equipamento obrigatório exigido pela Lei do Código de Trânsito Brasileiro que será de responsabilidade da Contratada.

3.12 Na hipótese de prorrogação contratual, o contratado deverá renovar a frota de veículos por outros novos, zero quilômetro, ficando a seu encargo todos os custos por ocasião da adaptação dos veículos.

3.13 Ao término do contrato, após a devolução definitiva dos veículos, a empresa, ao retirá-los do pátio da Oficina da Frota Municipal dá integral e irrevogável quitação sobre a execução contratual.

#### 4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ 95.880,00 (noventa e cinco mil oitocentos e oitenta reais)

##### 1. DO REAJUSTE

5.1 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

5.2 Fica designado o índice IPCA/IBGE acumulado do ano, para o reajustamento dos preços, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, utilizando-se como base o mês de apresentação da proposta.

5.3 Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, até o décimo dia do mês subsequente ao de sua incidência; ultrapassado este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

5.5 Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observando sempre, a legislação pertinente.



*[Handwritten signature and initials in blue ink]*



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



6. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA é expressamente vedada à transferência, no todo dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

7. DAS PENALIDADES

7.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

7.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.3.1 – Advertência;

7.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

7.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

7.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. DA RESCISÃO

8.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

§1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

§2º Transferência total do contrato a terceiros.

§3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

9. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.





**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

10.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

10.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

**11. DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

11.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. 162/2019, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação orçamentária:

**653 011702.0618105672.031 3.3.90.39.00**

**14. DO FORO**

14.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR**

15.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
A/C – JOSE LUIZ DA SILVA  
RUA RIO DE JANEIRO, 711, SAÚDE  
MOGI MIRIM/SP  
CEP: 13.800-470  
FONE: (19) 3804.9025  
seguranca@mogimirim.sp.gov.br



*[Handwritten signature and initials in blue ink]*



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



**CONTRATADA:**


GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA  
A/C – MAILSON ROGERIO PINTO DE LIMA  
AVENIDA MAJOR JOSÉ LEVI SOBRINHO, Nº 2100 - COMPLEMENTO PÁTIO 2  
CIDADE DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP: 13.486-190  
FONE: (19) 3804.4455  
[mailson@comercialgermanica.com.br](mailto:mailson@comercialgermanica.com.br)

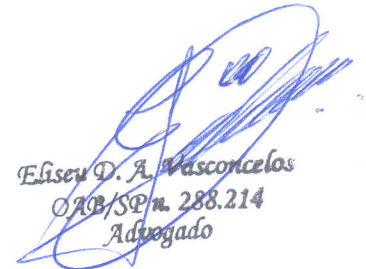
Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o Secretário de Segurança que o **Sr. JOSÉ LUIZ DA SILVA**, será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, 09 de Janero de 2020

**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**


  
\_\_\_\_\_  
(a) JOSE LUIZ DA SILVA  
Secretário de Segurança Pública

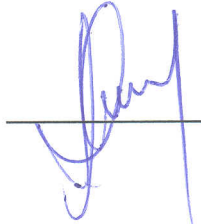
  
Elisete D. A. Vasconcelos  
OAB/SP n. 288.214  
Advogado

**GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA**

  
\_\_\_\_\_  
(a) MAILSON ROGERIO PINTO DE LIMA  
Procurador

**AS TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Rodrigues Oriente

  
\_\_\_\_\_





**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**  
**ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Nome:	José Luiz da Silva
Cargo:	Secretário de Segurança Pública
CPF:	532.528.889-04
RG:	39.348.748
Data de Nascimento:	24/09/1964
Endereço residencial:	Rua Asteca, 221, Saúde - Mogi Mirim/SP / CEP: 13800-511
E-mail institucional:	seguranca@mogimirim.sp.gov.br
E-mail pessoal:	luizaonf116@gmail.com
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	(19) 3804-9025
Telefone Celular:	(19) 99616.5083
Período de gestão:	2017/2020

**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**

Mogi Mirim 09, de Januário de 2020

  
\_\_\_\_\_  
José Luiz da Silva  
Secretário de Segurança Pública









MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 001 / 2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM (ZERO QUILOMETRO), COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE), ADAPTADO PARA O USO COMO VIATURA POLICIAL DESTINADA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM, LIVRE, SEGURO TOTAL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

VALOR R\$: 95.880,00

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim 09, de Janeiro de 2020

**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: José Luiz da Silva

Cargo: Secretário de Segurança Pública

CPF: 532.528.889-04 e RG: 39.348.748

Data de Nascimento: 24/09/1964

Endereço Residencial: Rua Asteca, 221, Saúde - Mogi Mirim/SP / CEP: 13800-511

E-mail institucional: seguranca@mogimirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: luizaonf116@gmail.com

Telefone(s): (19) 3804-9025

Assinatura: \_\_\_\_\_





**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



**Pela CONTRATADA:**

Nome: Mailson Rogério Pinto de Lima

Cargo: Procurador

CPF/MF: 175.655.958-96 e RG: 19.534.179-X – SSP/SP

Data de Nascimento: 10/08/1971

Endereço Residencial: Rua Francisco Garbo, nº 1.563, Vila Mariana

Cidade de Americana, Estado de São Paulo

E-mail institucional: [mailson@comercialgermanica.com.br](mailto:mailson@comercialgermanica.com.br)

E-mail pessoal: [mailson@comercialgermanica.com.br](mailto:mailson@comercialgermanica.com.br)

Telefone(s): (19) 3404.4400

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:





**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**


CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
CNPJ Nº: 45.332.095/0001-89  
CONTRATADA: GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA  
CNPJ: 14.009.370/001-02  
CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 001 / 2020  
DATA DA ASSINATURA: 09 / 01 / 2020  
VIGÊNCIA: 08 / 01 / 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM (ZERO QUILOMETRO), COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE), ADAPTADO PARA O USO COMO VIATURA POLICIAL DESTINADA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM, LIVRE, SEGURO TOTAL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.  
VALOR R\$: 95.880,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**

Mogi Mirim, 09 de janeiro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
José Luiz da Silva  
Secretário de Segurança Pública







MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



CONTRATO N.º 004 / 2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE), ADAPTADOS PARA O USO COMO VIATURAS POLICIAIS DESTINADAS A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO**

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, **JOSE LUIZ DA SILVA**, portador da CI/RG n. 39.348.748 e inscrito no CPF/MF sob o n. 532.528.889-04, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.009.370/001-02, sediada na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Avenida Major José Levi Sobrinho, nº 2100, complemento Pátio 2, CEP: 13.486-190 neste ato devida e regularmente representada nos termos do contrato social, pelo Diretor **MAILSON ROGÉRIO PINTO DE LIMA**, residente e domiciliado à Rua Jair Amorim, 333, Pq. Residencial Jaguari, na cidade de Americana/SP de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico n. 187/2019, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico n. 187/2019, e seus anexos, obrigou-se a locação de veículos automotores com ano de fabricação não inferior a 2019 (dois mil e dezenove), adaptados para o uso como viaturas policiais destinadas a Guarda Civil Municipal de Mogi Mirim, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total, com manutenção preventiva e corretiva, devidamente licenciado e com os acessórios exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

2. DO PRAZO

2.1 O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, ou seja, em 10 de janeiro de 2020 e findando-se em doze meses após a implantação do sistema, admitindo-se sua prorrogação dentro dos limites legais.

2.2 O prazo para entrega do veículo é de 60 dias a contar do envio da Ordem de Compras.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, através do retro citado Pregão n. 187/2019, o preço por item, será conforme discriminação abaixo especificada:





MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	V. UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	VEÍCULO HATCH BACK TIPO HATCH BACK, 04 PORTAS, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019 (ZERO QUILOMETRO), COMBUSTÍVEL VERSÃO FLEX (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 100 CAVALOS, DOTADO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS DOTADOS DE SISTEMA ELÉTRICO DE ABERTURA E FECHAMENTO EM TODAS AS PORTAS COM ABERTURA NO SENTIDO VERTICAL, CÂMBIO MECÂNICO ACIONADO POR ALAVANCA MANUAL DE NO MÍNIMO CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, AR CONDICIONADO, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, RODAS E PNEUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, PINTURA FANTASIA A QUAL SERÁ APLICADO O GRAFISMO PADRÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOGI MIRIM – <b>MARCA: VOLKSWAGEN / GOL</b>	06	R\$ 2.008,33	R\$ 12.049,98	R\$ 144.599,76

3.2 Veículos zero quilômetro, com quilometragem ilimitada, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia;

3.3 Veículos segurados contra danos materiais, danos corporais, acidente pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente). Os valores ficarão a encargo da Contratada e correspondente ao veículo locado.

3.4 Na entrega, os veículos deverão estar adesivados e devidamente segurados e com a documentação regularizada, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue na Oficina da Frota Municipal, para cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que antecedem a entrega definitiva ao Município. Os documentos referidos são: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago e Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago.

3.5 A Contratada se obriga a manter reservas técnicas de veículos, para os casos de pane ou acidentes, bem como de sinistro, cujas substituições deverão ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação oficial por parte da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, ficando desobrigada a manter a cor do veículo locado.

3.6 Os veículos que não apresentarem condições de segurança, a critério do contratante, deverão ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Todas as despesas de manutenção dos veículos (lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente e substituição de peças e pneus, consertos, etc.) bem como impostos e todos os tributos, serão de inteira responsabilidade da contratada.

3.8 Os veículos locados serão dirigidos por servidores municipais, e o combustível para movimentação destes ficará a cargo do Município de Mogi Mirim.

3.9 Os veículos deverão passar por manutenção preventiva e corretiva, sem ônus ao Município:

a) para os Pneus: a cada 5.000 Km (cinco mil quilômetros), efetuar rodízio, alinhamento e balanceamento. Caso seja verificado o desgaste pelo uso do equipamento, deverá ser realizada a





**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



troca dos mesmos, para que fique sempre de acordo com as exigências da Lei do Código de Trânsito Brasileiro;

b) Revisão geral: a cada 10.000 Km (dez mil quilômetros), incluindo revisão de alavanca do freio de mão, freios, troca de óleo e filtros, instalação elétrica, motor, suspensão, lataria, rolamentos, borrachas das portas e porta-malas, pinturas em placas e revisão no câmbio. Na ocasião das revisões, os veículos devem ser lavados e engraxados, e deverá apor etiqueta comprovando assim a troca de óleo.

3.10 Por ocasião de pequenos sinistros, onde não seja possível a cobertura pela franquia do seguro do veículo, o contratado será imediatamente comunicado, onde deverão ser efetuados três orçamentos e o Município pagará o de menor valor.

3.11 As multas de Trânsito serão de responsabilidade do Município, para a indicação do condutor, para fins de assunção dos pontos na CNH, exceto se versar sobre a documentação ou sobre equipamento obrigatório exigido pela Lei do Código de Trânsito Brasileiro que será de responsabilidade da Contratada.

3.12 Na hipótese de prorrogação contratual, o contratado deverá renovar a frota de veículos por outros novos, zero quilômetro, ficando a seu encargo todos os custos por ocasião da adaptação dos veículos.

3.13 Ao término do contrato, após a devolução definitiva dos veículos, a empresa, ao retirá-los do pátio da Oficina da Frota Municipal dá integral e irrevogável quitação sobre a execução contratual.

#### 4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ 144.599,76 (Cento e quarenta e quatro mil reais, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

##### 1. DO REAJUSTE

5.1 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

5.2 Fica designado o índice IPCA/IBGE acumulado do ano, para o reajustamento dos preços, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, utilizando-se como base o mês de apresentação da proposta.

5.3 Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, até o décimo dia do mês subsequente ao de sua incidência; ultrapassado este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

5.5 Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observando sempre, a legislação pertinente.

#### 6. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA é expressamente vedada à transferência, no todo dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.





**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



**7. DAS PENALIDADES**

7.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

7.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.3.1 – Advertência;

7.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

7.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

7.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**8. DA RESCISÃO**

8.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

§1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

§2º Transferência total do contrato a terceiros.

§3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

**9. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

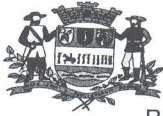
**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,





**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

10.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

10.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

**11. DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

11.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. 187/2019, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação orçamentária:

**653 011702.0618105672.031 3.3.90.39.00**

**14. DO FORO**

14.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR**

15.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

**CONTRATANTE:**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
A/C – JOSE LUIZ DA SILVA  
RUA RIO DE JANEIRO, 711, SAÚDE  
MOGI MIRIM/SP  
CEP: 13.800-470  
FONE: (19) 3804.9025  
seguranca@mogimirim.sp.gov.br

**CONTRATADA:**

GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA  
A/C – MAILSON ROGERIO PINTO DE LIMA  
AVENIDA MAJOR JOSÉ LEVI SOBRINHO, Nº 2100 - COMPLEMENTO PÁTIO 2  
CIDADE DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP: 13.486-190 - FONE: (19) 3804.4455  
[mailson@comercialgermanica.com.br](mailto:mailson@comercialgermanica.com.br)







**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060




Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o Secretário de Segurança Pública José Luiz da Silva, será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, 10 de Janeiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**

  
\_\_\_\_\_  
JOSE LUIZ DA SILVA  
Secretário de Segurança Pública

**GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA**

  
\_\_\_\_\_  
MAILSON ROGERIO PINTO DE LIMA  
Procurador

  
Adriana Tavares de Oliveira Penha  
Secretária de Negócios Jurídicos  
OAB/SP: 244.269





**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

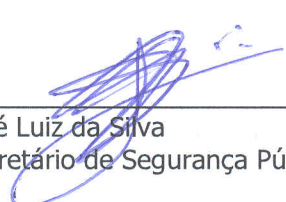


**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**  
**ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Nome:	José Luiz da Silva
Cargo:	Secretário de Segurança Pública
CPF:	532.528.889-04
RG:	39.348.748
Data de Nascimento:	24/09/1964
Endereço residencial:	Rua Asteca, 221, Saúde - Mogi Mirim/SP / CEP: 13800-511
E-mail institucional:	seguranca@mogimirim.sp.gov.br
E-mail pessoal:	luizaonf116@gmail.com
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	(19) 3804-9025
Telefone Celular:	(19) 99616.5083
Período de gestão:	2017/2020

**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**

Mogi Mirim 10, de Janeiro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
José Luiz da Silva  
Secretário de Segurança Pública





MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

**CONTRATADA:** GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** 004 / 2020

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE), ADAPTADOS PARA O USO COMO VIATURAS POLICIAIS DESTINADAS A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

VALOR R\$ 144.599,76

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, 10 de janeiro de 2020**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: José Luiz da Silva

Cargo: Secretário de Segurança Pública

CPF: 532.528.889-04 e RG: 39.348.748

Data de Nascimento: 24/09/1964

Endereço Residencial: Rua Asteca, 221, Saúde - Mogi Mirim/SP / CEP: 13800-511

E-mail institucional: [seguranca@mogimirim.sp.gov.br](mailto:seguranca@mogimirim.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [luizaonf116@gmail.com](mailto:luizaonf116@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3804-9025

Assinatura: \_\_\_\_\_





MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Mailson Rogério Pinto de Lima

Cargo: Procurador

CPF/MF: 175.655.958-96 e RG: 19.534.179-X – SSP/SP

Data de Nascimento: 10/08/1971

Endereço Residencial: Rua Francisco Garbo, nº 1.563, Vila Mariana

Cidade de Americana, Estado de São Paulo

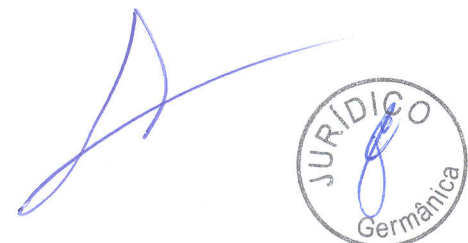
E-mail institucional: [mailson@comercialgermanica.com.br](mailto:mailson@comercialgermanica.com.br)

E-mail pessoal: [mailson@comercialgermanica.com.br](mailto:mailson@comercialgermanica.com.br)

Telefone(s): (19) 3404.4400

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:





**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
CNPJ Nº: 45.332.095/0001-89  
CONTRATADA: GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA  
CNPJ: 14.009.370/001-02  
CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 004 / 2020  
DATA DA ASSINATURA: 10 / 01 / 2020  
VIGÊNCIA: 09 / 01 / 2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE), ADAPTADOS PARA O USO COMO VIATURAS POLICIAIS DESTINADAS A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

VALOR (R\$): VALOR R\$ 144.599,76

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**

Mogi Mirim, 10 de janeiro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
José Luiz da Silva  
Secretário de Segurança Pública

